

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 03 de OUTUBRO DE 2023**

**Segurança Escolar, violência, exclusão social,  
capacitação e mediação.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA E ESPORTE  
DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 30 e inciso VI da Constituição Federal de 1988, que versa sobre a cooperação técnica e financeira dos municípios com a União, acerca de programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o artigo 206 e inciso VII da Constituição Federal 1988, sobre a qualidade da educação;

**CONSIDERANDO** o artigo 212 §9º da Constituição Federal de 1988 sobre avaliação e controle das despesas para a qualidade da educação.

**CONSIDERANDO** o artigo 2º da Lei 9394/1996 das Diretrizes e Bases da Educação;

**CONSIDERANDO** o artigo 24, inciso V e alínea a da Lei 9394/1996 das Diretrizes e Bases da Educação, que dispõe sobre a verificação do rendimento escolar;

**CONSIDERANDO** Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal Nº1.236 de 2021, regulamenta os serviços do Psicólogo e a Assistente Social;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.234/2021, Proposta Pedagógica Curricular Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.722, de 04 de outubro de 2018, sobre os primeiros socorros na Educação na Educação Infantil.

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069 de julho de 1990- ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**INSTRUÇÃO:**

**Art. 1º** Dispõe sobre as medidas de segurança nas escolas, como enfrentamento da violência social, física, psicológica e correlatas.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Balsa Nova, adota o Protocolo Juventino, Juventude e Infância Ouvida, que é um documento de atendimento da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência e que deve ser conhecido por todos os servidores da Instituição de Ensino.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte implementa o protocolo de fluxo PILAR, que estabelece a instrumentalização e organização dos trabalhos de Atendimento da Equipe de Apoio Multiprofissional na Rede Municipal de Educação de Balsa Nova, com vista na efetividade das ações ao atendimento da comunidade escolar.

**Art. 4º** As Escolas e CMEIs deverão indicar o pedagogo responsável pelo atendimento inicial, no combate às distintas formas de violência, elencadas no capítulo I do presente ato.

**Parágrafo Único-** Na ausência do pedagogo, indicar uma profissional suplente para desempenhar a função descrita no caput deste artigo.

I- O pedagogo e o suplente passarão por capacitação com a Equipe de Apoio Multiprofissional na Rede Municipal de Educação de Balsa Nova.

II- A direção e o pedagogo das instituições de ensino deverão participar de formação que envolva as temáticas: combate à violência, segurança escolar, ambiente educacional saudável, promoção de valores de respeito e paz entre os alunos, detecção de indicadores de problemas de segurança, colaboração com as forças de segurança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).



PREFEITURA DE  
**BALSA NOVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**III-** A formação referida no caput será contínua e processual, em consonância com novas disposições técnicas que surgirem.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Indianara Mello Leal Schmidt  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, 03 de outubro de 2023.